PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CEP 37290 — Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1988 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1992.

Concede licença para utilização de logradouro público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Municipal autorizado a conceder à Srª. Patrícia Alváres Bueno licença para a instalação de uma banca de revistas à Praça Rubens Dalariva, nesta cidade, conforme croqui que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A presente concessão terá validade por 01 (um) ano, e terá vigência após as seguintes providências pelo concessionário:

a) Criação de firma comercial, nos termos da legislação específica,

b) Demais providências de ordem jurídica pertinentes à matéria, inclusive obediência à Lei do Silêncio,

Art. 3º - O concessionário recolherá, mensalmente aos cofres municipais, importância à área ocupada e IPTU do setor, atualizado mensalmente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de Fevereiro de 1992.

JAIME RIBEIRO DE MENDONÇA,
Prefeito Municipal

ELZA DINORÁ SILVA DE SOUZA,
Secretária

MRL.-